

CONTRATO Nº 243/2013
PROCESSO Nº 102.2013.00057
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA VITÓRIA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Gerente de Logística e pelo Chefe da Divisão de Licitação, respectivamente, os Srs. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **VITÓRIA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, com sede à Av. João Santos Filho, nº 479, Cep 29.040-700, Ilha de Santa Maria, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.727.801/0001-16, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, **CARLOS AUGUSTO ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da CI nº 593.670 SSP/ES e do CPF nº 862.712.377-20, residente e domiciliado na Ilha de Santa Maria, Vitória – ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CADEIRAS FIXAS DE MADEIRAS COM PRANCHETAS, DESTINADAS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 102.2013.00057, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1998ª reunião, realizada em 16/10/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS DE MADEIRAS COM PRANCHETAS, DESTINADAS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 15/08/2013 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.



- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSG** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

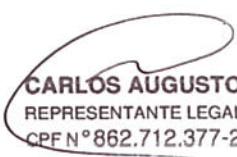
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de outubro de 2013.


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ROBERTO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04


CARLOS AUGUSTO ROSA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 862.712.377-20

01 727 801/0001-16
VITÓRIA
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.-ME
Rua João dos Santos Filho, 479
Ilha de Santa Maria - CEP 29051-140
VITÓRIA - ES

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 29 de Outubro de 2013

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB**
**RESUMO DO CONVÊNIO
N.º 008/2013**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Atilio Vivacqua/ES

OBJETO: Execução de pavimentação da rua Cofril, implantação de passeios em suas laterais e ampliação de redes de galerias de águas pluviais no bairro Baixa Bonita no Município de Atilio Vivacqua/ES.

VALOR: R\$ 543.264,31 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.101.1545102383.532; ED: 4.4.40.42 - Fonte: 0301

VIGÊNCIA: 30/09/2014

REGISTRO SECONT n.º: 010342

PROCESSO n.º: 60521872

Vitória/ES, 25 de outubro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 110659

**Agência Reguladora de
Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária
do Espírito Santo
- ARSI -**
**RESUMO DE CONTRATO
N.º 005/2013**

Processo N.º 62412760/2013

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Marelli Móveis para Escritório Ltda.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório, incluindo prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período da garantia.

VALOR TOTAL: R\$ 28.001,01 (vinte e oito mil e um reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0412206176158- Elementos de Despesa - 4.4.90.52 Fonte 0101 e 0271.

GESTOR: Danielle Zanolli Gonçalves

SUPLENTE: Marleide Rodrigues da Silva

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2013

Vitória, 25 de outubro de 2013.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 110823

**RESUMO DE CONTRATO
N.º 006/2013**

Processo N.º 64029778/2013

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Pró-Memória serviços Ltda-EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de gestão documental e gerenciamento eletrônico de documentos.

VALOR TOTAL: R\$ 130.265,80 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04122061761580000- Elementos de Despesa - 3.3.90.39 Fonte 0101 e 0271.

GESTOR: Márcia Altoé Luchi

SUPLENTE: Marleide Rodrigues da Silva

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2013

Vitória, 25 de outubro de 2013.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 110827

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**
**RESUMO DO CONTRATO
N.º 240/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: POLÍMERO ORGÂNICO CATIONÍCO LÍQUIDO DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE ORIGEM ESSENCIALMENTE VEGETAL, QUE ATUA COMO COAGULANTE E FLOCULANTE, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: TANAC S/A.

LOTE 01

VALOR: R\$ 193.320,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 186/2013.

Protocolo: 131-2013-00030

Vitória, 28 de outubro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 110755

**RESUMO DO CONTRATO
N.º 227/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: SISTEMA DE DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA PARA VÁLVULAS DE CILINDRO DE CLORO PARA USO DA O-DOP.

CONTRATADA: PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 176/2013.

Protocolo: 844-2013-00319

Vitória, 28 de outubro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 110756

**RESUMO DO CONTRATO
N.º 251/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE LODO PROVENIENTES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CESAN.

CONTRATADA: TOMMASI ANALÍTICA LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 19.891,06 (dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos).

PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 194/2013.

Protocolo: 912-2013-00007

Vitória, 28 de outubro de 2013.

Anselmo Tozi

Diretor de Meio Ambiente
Protocolo 110796

**RESUMO DOS CONTRATOS
N.º 243/2013 E 244/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS DE MADEIRAS COM PRANCHETAS E LONGARINAS, DESTINADAS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: VITÓRIA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.

LOTE 02

VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 03

VALOR: R\$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 155/2013

Protocolo: 102-2013-00057

Serra, 28 de outubro de 2013.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 110754

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**
**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -**
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

N.º 254 - P,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 7 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011.

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão Especial de Licitação - CEL para a modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Antônio Fernando da Silva Oliveira;

Membros:

Fernanda Costa de Lima Busato;

Myriam Bittencourt Sabra Amâncio Pereira;

Henrique Delboni Fardim;

Aloir Zamprogno.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2013.

**ENG. TEREZA MARIA
SEPULCRI NETTO CASOTTI**
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 110839

**EXTRATO DO CONTRATO DE
EMPREITADA N.º 043/2013**

Ref. Edital CP n.º 027/2013

Processo n.º 64036936/2013.

Contratante: DER-ES

Contratada: CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

Objeto: Prestação de serviços de Implantação da Rodovia ES-137, trecho Nova Venécia Patrimônio da